

## RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 035/2012

### 1. OBJETIVO

Examinar e julgar a documentação de habilitação de que trata o Edital nº 035/2012, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução das obras relativas à construção de 50 (cinquenta) pequenas barragens de acumulação de água nos municípios de Gameleiras, Mato Verde, Lagoa dos Patos, Luislândia, Bonito de Minas, São Francisco, Monte Azul, Japonvar, Brasília de Minas e Mirabela, localizados na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf – Estado de Minas Gerais.

### 2. LICITANTES

Conforme Ata nº 327, do Processo nº 59510.002848/2012-16 apresentaram propostas as seguintes empresas:

- **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;**
- **CONSTRUTORA DATHA LTDA;**
- **FOMENGE ENGENHARIA;**
- **LOCTRANS TRANSPORTES LTDA;**
- **MAIS CONSTRUTORA LTDA;**
- **MARCIO MÁQUINAS LTDA;**
- **CONSTRUTORA PAIVA SILVA LTDA;**

### 3. ANÁLISE

O exame da documentação constante no Invólucro nº 01, foi executado conforme item 4.2 do Edital. A Comissão julgou inabilitadas as seguintes empresas licitantes:

**CONSTRUTORA DATHA LTDA;**

A documentação apresentada pela empresa não atendeu às exigências do item 4.2.2.3 alínea "a" e "c" do edital.

O registro junto ao CREA, apresentado pela empresa não demonstra que as atividades listadas estão relacionadas com o objeto licitado, bem como os atestados apresentados não atendem as exigências do edital.

O Capital Social está negativo no balanço patrimonial.

**LOCTRANS TRANSPORTES LTDA;**

A documentação apresentada pela empresa não atendeu às exigências do item 4.2.2.3 alínea "b" e "c" do edital.

Os atestados e respectivas certidões não atendem as exigências do edital, como também não foi apresentada a declaração de visita aos locais das obras.

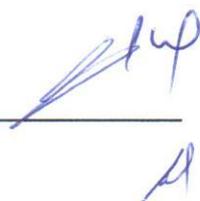
Não foi apresentado balanço ou diário registrado na junta comercial, como também a relação de contratos e a DFL.

**FOMENGE ENGENHARIA LTDA;**

A documentação apresentada pela empresa não atendeu às exigências do item 4.2.2.3 alínea "c.2.1" do edital, pois o índice de Liquidez Geral calculado é  $0,62 < 1,00$ , portanto, inabilitada.

**MAIS CONSTRUTORA LTDA;**

A empresa não apresentou o Balanço Patrimonial de 2011 e também não foi apresentado SICAF.



**4. CONCLUSÃO**

A Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Determinação Nº. 139 de 17 de dezembro de 2012, julgou conforme o Item 12 do Edital, a Documentação apresentada pelas licitantes considerando **habilitadas** para prosseguir no certame as seguintes empresas:

- **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;**
- **MARCIO MÁQUINAS LTDA;**
- **CONSTRUTORA PAIVA SILVA LTDA;**

Montes Claros, 03 de Janeiro de 2013.

Alexandre Genildo Monção  
Presidente

Cléber Camargo Montes  
Membro

Francisco Wellington Monteiro Machado  
Membro